



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI NÚMERO 15/65

De 24 de Novembro de 1.965.

Suplementa várias verbas do Orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 19 de Novembro de 1.965, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$. 9.374.410 (NOVE MILHÕES TREZENTOS SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), destinados a suplementar as seguintes verbas do orçamentos vigente.

C O D I G O

Local Geral

Importâncias

017	3.1.1.0.0.3-	Material de consumo	90.000
035	3.1.1.1.0.3-	Pessoal civil	208.500
039	3.1.2.0.0.3-	Material de Consumo	50.000
060	3.1.1.1.4.9-	Pessoal Civil	681.600
066	3.2.5.0.8.3-	Transferencias correntes	114.300
067	4.1.2.0.4.9-	Equipamentos e Instalações	300.000
069	3.1.1.1.9.2-	Pessoal Civil	410.000
074	3.1.3.0.9.2-	Serviços de Terceiros	600.000
075	3.2.5.0.8.3-	Transferencias Correntes	71.100
076	4.1.1.3.9.2-	Obras Públicas	2.000.000
079	3.1.1.1.9.3-	Pessoal Civil	137.010
083	3.2.5.0.8.3-	Transferencias Correntes	81.900
086	3.1.3.0.9.4-	Serviços de Terceiros	3.630.000
092	3.1.3.0.9.8-	Serviços de Terceiros	1.000.000

ARTIGO 2º-O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e totais das seguintes verbas do Orçamento vigente:-

019	3.1.1.1.6.1-	Pessoal Civil	2.970.000
038	3.1.1.1.0.3-	Pessoal Civil	93.500
044	3.1.3.0.0.3-	Serviços de Terceiros	50.000
054	3.1.1.1.9.5-	Pessoal Civil	594.000
055	3.1.2.0.9.5-	Material de Consumo	250.000
057	3.1.1.1.9.9-	Pessoal Civil	594.000
059	3.1.2.0.9.9-	Material de Consumo	200.000
061	3.1.1.1.4.9-	Pessoal Civil	37.800
062	3.1.2.0.4.9-	Material de Consumo	1.500.000
065	3.1.3.0.4.9-	Serviços de Terceiros	500.000
068	4.1.3.0.4.9-	Material Permanente	100.000
070	3.1.1.1.9.2-	Pessoal Civil	26.460
072	3.1.2.0.9.2-	Material de Consumo	1.300.000
077	4.1.2.1.9.2-	Maquinas e Motores, etc.	358.680
084	4.1.3.0.9.3-	Material Permanente	300.000
088	3.1.2.0.9.7-	Material de Consumo	200.000
089	3.1.1.1.9.8-	Pessoal Civil	200.000
093	4.1.3.0.9.8-	Material Permanente	100.000

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, as 24 de Novembro de 1.965 (HUM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Registrada á folha nº.15 do livro competente número Hum